


271	
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
SOORETAMA-ES

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Processo Administrativo Nº 1844/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data de Publicação: 17/09/2020 16:16:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO

LOTE 1 - Tubo de Concreto armado (Manilha), Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 400mm e comprimento de 1.000mm.

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2020 16:16:00	PUBLICADO
18/09/2020 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/10/2020 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/10/2020 14:35:14	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO

LOTE 2 - Tubo de Concreto Armado (Manilha), Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 600mm e comprimento de 1.000mm.

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2020 16:16:00	PUBLICADO
18/09/2020 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/10/2020 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/10/2020 14:35:14	DESERTO

LOTE 3 - DESERTO


LOTE 3 - Tubo de Concreto Armado (Manilha), Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 800mm e comprimento de 1.000mm.

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2020 16:16:00	PUBLICADO
18/09/2020 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/10/2020 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/10/2020 14:35:14	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO

LOTE 4 - Tubo de Concreto Armado (Manilha), Classe: PA2 - ABNT NBR 8890, tipo ponta e bolsa, diâmetro de 1.000mm e comprimento de 1.000mm.

272	
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
SOORETAMA-ES

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2020 16:16:00	PUBLICADO
18/09/2020 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/10/2020 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/10/2020 14:35:14	DESERTO



PREGOEIRO: KALINE RODRIGUES PEREIRA



GERENTE CLAUDIO LINO MARES



MEMBRO DE APOIO DANIELA FERNANDES



SECRETARIA DE GABINETE SANDRA LUSIA PEGNOR VELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 03/2020 – Processo Nº 1844/2020
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	01/10/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – ABERTURA

273	
Nº	Rúbrica

ATA Nº. 003 - ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

1. As quatorze e trinta horas (14:30h) do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 567, de 14/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020 – 2º RETIFICAÇÃO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Manilha de concreto com ferragens, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. “menor preço por Item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). Licitação do tipo “**menor preço por item**”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
2. Conforme fls. 267/270 dos autos houve ampla publicidade da abertura desta licitação, sendo divulgada na Imprensa Oficial (AMUNES) e no Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), e no MURAL DO SAGUÃO (Edital disponibilizado na íntegra) desta sede, sendo neste último (site), o edital e todos os seus anexos permaneceram disponíveis na íntegra a todos os interessados.
3. Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira, em consenso com a equipe de pregão, abriu a sessão pública, e anunciou que após findar o prazo estabelecido no ato convocatório para protocolo/envio das propostas na forma eletrônica (plataforma BLL), por parte dos interessados neste certame, **não acudiu interessados**, posto que, inexistem propostas e/ou documentos protocolados na plataforma digital, conforme se nota nas fls. 271-272 dos autos (ATA de sessão final, parte 01/01).
4. Desta forma, o PREGÃO ELETRONICO – 2º RETIFICAÇÃO Nº. 003/2020 é declarado como **DESERTO** por não acudir interessados.
5. Assim, após publicação desse ato na Imprensa Oficial, os autos serão enviados ao GABINETE para conhecimento e análise.
6. Nada mais havendo, lavramos a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da Equipe de Pregão.

Kaline Rodrigues Pereira
KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Daniela Fernandes
DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão

Claudio Lino Mares
CLAUDIO LINO MARES
Sub pregoeiro

Sandra Lusía P. Vello Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

DOM/ES Prefeitura de Sooretama

274	
Nº	Rúbrica

Data de Cadastro: 01/10/2020 Extrato do Ato Nº: 302535 Status: Novo

Data de Publicação: 02/10/2020 Edição Nº:

LICITAÇÃO DESERTA

PE 003/2020

A Prefeitura Municipal de Sooretama, por intermédio de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada no dia 01/10/2020, às 14h30min, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 302535, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:302535>

Sooretama**PREFEITURA**

225	
Nº	Rúbrica

AVISO-HABILITAÇÃO. TP - 016.2020

Publicação Nº 302445

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da análise e do julgamento da HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A") dos participantes da TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assentamento de blocos intertravados do tipo holandês e meio fio, e, execução de calçada, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços.

Declarada como HABILITADA a empresa BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob CNPJ nº. 31.634.737/0001-90 por cumprir o Edital.

Declarada como INABILITADA a empresa ZEL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita sob CNPJ nº. 19.645.599/0001-49 por descumprir o Edital conforme ATA Nº. 002.

A REABERTURA da sessão pública ocorrerá aos 13/10/2020, às 14h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que será aberto publicamente o ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS do licitante habilitado. Abre-se o prazo para possível recurso face ao decidido.

Informações e retirada das ATAS Nºs 001 e 002 e do parecer técnico (Engenharia), através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

ID CIDADES

2020.070E0700001.01.0028

ELIANE RODRIGUES FELIPE

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - DESERTA

Publicação Nº 302535

LICITAÇÃO DESERTA

PE 003/2020

A Prefeitura Municipal de Sooretama, por intermédio de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada no dia 01/10/2020, às 14h30min, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

276	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 05 de outubro de 2020.

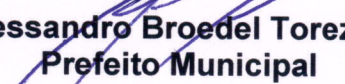
**A PROCURADORIA
PROCESSO Nº 1844/2020**

Trata-se este processo a futura e eventual aquisição de manilhas para manutenção/recuperação de vias e espaços públicos urbanos.

Considerando a segunda tentativa fracassada do pregão eletrônico nº 03/2020 em fls nº273.

Encaminho os autos para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



277	2F
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 001844/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Ementa: licitação deserta. Necessidade de repetição.

Trata-se de pedido de de tubo de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial, ficando definida a data de 22/03/2011 para a realização da sessão pública para processamento. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, nenhuma empresa compareceu ao certame, para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos, conforme relatado na Ata da Sessão Pública.

É O RELATÓRIO.

Inicialmente, insta ressaltar o conceito de licitação deserta, que é aquela na qual não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo. Daí que, em obséquio à identidade das conseqüências, defende-se que o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 aplica-se tanto em relação às licitações desertas, quanto no tocante às fracassadas.

Esse é o entendimento esposado por HELY LOPES MEIRELLES:



278	05
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Caracteriza-se o desinteresse quando nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º). (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 100)

A propósito, o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 prescreve que é dispensável a licitação pública na seguinte hipótese:

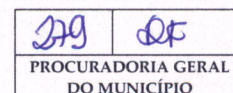
Art. 24 da Lei nº 8.666/93 (...):

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Empreendendo interpretação sistêmica, é de concluir que a dispensa preceituada no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 aplica-se diante das seguintes situações: (a) ninguém se interessou em participar da licitação, (b) todos os interessados foram inabilitados, ou (c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexeqüíveis.

Também JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES segue tal orientação, salientando que um dos requisitos para a aplicação do inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 reside na ausência de interessados, isto é, de acordo com as próprias palavras do autor:

... a licitação procedida pela unidade que não tenha gerado a adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como "interessado" aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamento. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2000. p. 337)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Em sentido oposto, parcela da doutrina sustenta que o inciso V do artigo 24 aplica-se somente em relação à licitação deserta. Como observa MARIA SYLVIA DI PIETRO:

A licitação **deserta** não se confunde com a licitação **fracassada**, em que aparecem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, a dispensa de licitação não é possível. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2000. p. 306)

Em comentários sobre a polêmica, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA anotam:

Essa é a hipótese da chamada licitação deserta, que não se confunde com a fracassada. Ambas levam ao mesmo resultado, ou seja, a impossibilidade de contratar o objeto licitado e pretendido pela Administração. Porém, na licitação deserta não ocorrem interessados ao procedimento licitatório, enquanto que na fracassada os interessados comparecem ao certame mas não preenchem os requisitos para habilitação ou, quando qualificados, suas propostas são desclassificadas, ou, então, desistem de participar. (BAZZILI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 166)

Defendo a aplicabilidade da primeira tese, a de que a dispensa prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 tem lugar diante das licitações desertas e das licitações fracassadas.

No entanto, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA é bastante rigoroso e restritivo no tocante aos casos de dispensa de licitação. Sobre a dispensa prevista no inciso V do artigo 24, o TRIBUNAL prolatou o seguinte prejulgado:

As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei. A dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 só é admissível quando nenhum interessado apresentar envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços - licitação deserta. Não cabe a dispensa quando todos os participantes foram inabilitados ou desclassificados - licitação fracassada -, sujeitando a Administração à repetição do certame. (TCE-SC, Prejulgado nº 822)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

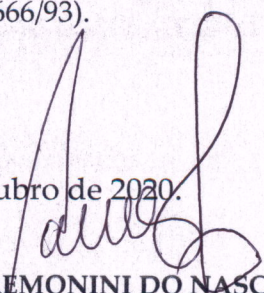
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

De todo modo, de acordo com o relatado, ninguém participou da licitação. Sem embargo, percebe-se que o dispositivo em comento autoriza a dispensa apenas se a licitação não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, tendo sido havido DESERTO o certame em comento, OPINO pela repetição do procedimento, a fim de afastar a temeridade da contratação mediante a dispensa (art.24, V L. 8666/93).

Este é o parecer.

Sooretama/ES, 07 de outubro de 2020.


ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício do cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

281	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 13 de outubro de 2020.

Ao Obras
PROCESSO Nº 1844/2020

Trata-se este processo a futura e eventual aquisição de manilhas para manutenção/recuperação de vias e espaços públicos urbanos.

Considerando a deserção ao pregão eletrônico 003/2020, conforme em fls nº 217/219 e 273.

Considerando o parecer jurídico em fls nº277/280.

Encaminho aos autos para conhecimento quando as diversas deserção, se possível der uma analisada no termo de referência, se nada for alterado encaminhe a SEMSUGEC que promova a nova publicação do edital, inclusive utilizando outros meios de publicidade, se cabível nos termos legais.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



282
fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESPACHO

Processo 001844/2020 – PP 003/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

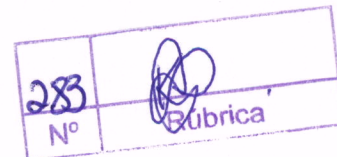
Considerando o insucesso das sessões anteriores e que o material pretendido é extremamente necessário para realização de diversos serviços essenciais à qualidade de vida da população, analisamos os autos e verificamos que não há nenhuma disposição a ser alterada no Termo de Referência, porém, sugerimos que a próxima tentativa seja realizada através de Pregão Presencial, tendo em vista que, apesar da forma eletrônica ser a tendência de mercado em geral, muitas pessoas ainda não se adequaram a esse modelo, e a forma presencial pode ser uma boa alternativa para pequenos empresários locais.

Sooretama ES, 20 de Outubro de 2020.

LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Sooretama/ES, 21 de outubro de 2020.

**A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 1844/2020**


Trata-se este processo a futura e eventual aquisição de manilhas para manutenção/recuperação de vias e espaços públicos urbanos.

Considerando as tentativas fracassadas do pregão eletrônico.

Considerando o despacho da Ilma Secretaria Municipal de Obras em fls nº 282, onde menciona a realização do pregão presencial.

Encaminho processo aos autos **AUTORIZANDO** a modalidade de licitação Pregão Presencial.

Atenciosamente,


**Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**